ATO CONVOCATÓRIO Nº. 336-23

A **SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA**, organização social de cultura, inscrita no CNPJ sob nº. 01.891.025/0001-95 com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.092 18° andar Conjunto 182 e 184 – Jardim Paulistano – São Paulo SP CEP 01452-002, em conformidade com seu Regulamento de Compras e Contratações de Obras e Serviços e com o Decreto nº. 50.611, de 30 de março de 2006, torna público que no período de **14 de Agosto de 2023 a 22 de Agosto de 2023** receberá propostas para a prestação dos seguintes serviços:

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 22/08/2023
ESCLARECIMENTOS ATÈ:21/08/2023

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente ato convocatório para credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de assistência médica em ambulância UTI, para eventos tendo em vista as demandas emergênciais.

1.2 Tripulação: Motorista, socorrista, médico e enfermeiro padrão.

1.3 Os funcionários das empresas credenciadas que mantiverem relações comerciais com a Associação deverão ser habilitados para o tipo de prestação de serviços a que se pretende, sendo que da prestação dos serviços não acarretará com nenhum tipo de vínculo contratual ou empregatício.

1.4 Estima-se que o acionamento dos serviços irá ocorrer através de e-mail ou telefone.

1.5 As ambulâncias utilizadas neste serviço deverão ser compostas por equipamentos instrumentos básicos, como maca retrátil suporte de soro, comadre, termômetro, cilindro de O^2, papagaio, estetoscópio, glicosímetro, maleta de materiais e alguns medicamentos. A ambulância UTI: Ideal para os casos em que o paciente corre risco de vida iminente. Por isso, é necessário utilizar uma ambulância com suporte avançado à vida, com todos os equipamentos necessários

para realizar qualquer intervenção ao longo do trajeto para estabilizar o paciente.

1.6 As contratações serão realizadas nos termos do Regulamento de Compras da Sustenidos Organização Social de Cultura, de acordo com as condições a seguir descritas, observadas nas linhas gerais traçadas pelo Decreto n° 50.611/2006.

2. CARACTERISTICAS DO VEÍCULO

2.1 O veículo a ser utilizado para a prestação dos serviços de remoção de pacientes deverão caracterizar-se como veículo tipo furgão adaptados para o serviço de Ambulância, com capacidade de transporte de (1) um paciente, (1) um acompanhante e tripulação.

O veículo deverá estar com a documentação em ordem, devidamente licenciado e com IPVA e DPVAT em dia.

2.2 O veículo deverá contemplar os seguintes requisitos:

- O veículo deverá ser mantido em bom estado de conservação e condições de operação, garantindo a devida segurança ao paciente, ao acompanhante e à tripulação.
- O veículo deverá ser provido de sinalizador luminoso e sonoro;
- O veículo não poderá ter mais que dez (10) anos de fabricação;
- Alguns dos equipamentos que são os exigidos pela legislação para ambulâncias UTI móvel – Tipo D: Desfibrilador Externo Automático (DEA); Respirador ciclado; Aparelho Portátil de Eletrocardiograma; Maca com rodízios; Oxímetro de pulso; Marcapasso transcutâneo; Gerador de marcapasso e eletrodo; Suporte para Soluções Parenterais; Cadeira de Rodas Dobráveis; Cilindro de oxigênio; Bomba de infusão; Estetoscópio, entre outros.
- O veículo deverá ser dotado de sistema de ventilação forçada, a fim de manter uma temperatura confortável ao paciente.
- O veículo deverá possuir sistema seguro de fixação da maca ao assoalho do veículo, com cintos de segurança para o paciente, para o motorista e para todos os passageiros.
- Todos os profissionais, componentes da tripulação, deverão estar devidamente registrados em seus respectivos Conselhos Profissionais;
- O motorista do veículo deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria "D".
- A definição de qual tipo de ambulância, bem como demais informações, será fornecido pelo núcleo solicitante: que o serviço estará diretamente relacionado com o respepectivo evento e sua complexidade.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Devido a previsão de execução de diversos eventos de pequeno, médio e grande porte, se faz necessário credenciar empresas aptas à prestar serviços de locação de ambulâncias: atendimento básico e UTI. Este é um item primordial para garantirr a segurança do público e equipe que venham a participar dos eventos produzidos pela Sustenidos Organização Social de Cultura. Para participação do Ato Convocatório é necessário que a empresa forneça ambulância para atendimento básico e UTI, e que tenha disponibilidade para trabalho, majoritariamente, na cidade de Tatuí.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Serão credenciados no mínimo 3 empresas dentro do estado de São Paulo.

4.2 Os credenciados integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade de 24 meses, potendo prorrogar por um período maior.

4.3 A Sustenidos se reserva o direito de posteriormente contratar para a prestação dos serviços as empresas integrantes do citado banco de dados, de acordo com suas necessidades, sempre respeitando as formas de contratação aqui definidas.

4.4 O credenciamento e/ou contratação não geram nenhum vínculo trabalhista entre a Sustenidos e os funcionários das empresas contratadas que vierem a prestar seus serviços através do contrato firmado.

4.5 Durante a vigência do contrato de credenciamento serão solicitados orçamentos a todos os credenciados, que terão até 2 (dois) dias úteis ou prazo a ser estipulado, para enviar suas propostas.

4.6 Após o prazo estipulado para apresentação de propostas, a área solicitante aprovará o orçamento de menor preço apresentado.

4.7 As empresas serão credenciadas e os acionamentos serão conforme a necessidade de cada região.

4.8 Aplicam-se ao processo de credenciamento as disposições contidas no item 6.8 do Regulamento de Compras deste Regulamento de Compras, Alienações e Contratações da Sustenidos Organização Social de Cultura.

4.9 O pagamento ao(s) credenciado(s) ocorrerá 15 (quinze) dias após a emissão e ateste da(s) nota(s) fiscal(is).

5. PRÉ REQUISITOS

5.1 Empresa legalizada, que possua profissionais habilitados e treinados para executar os serviços mencionados.

5.2 A empresa deve ser especializada na área de locação de ambulâncias, remoção de pacientes, atendimento médico ambulatorial e plantão em eventos e sempre fornecer equipamentos de segurança para seus colaboradores;

5.3 As informações de cada evento serão mencionadas no momento da solicitação de orçamento, pela equipe de produção, seguindo o fluxo interno da Sustenidos Organização Social de Cultura.

a) Credenciamento por período de 24 meses.

b) A empresa ter experiência mínima de 1 ano em locação de ambulância.

c) A empresa deve possuir ambulâncias novas, seguras e aprovada pelo órgão competente.

d) Motorista com curso Especializado no Transporte de Emergência, conforme Resolução Contran Nº 789/20

e) Tripulação obrigatória, conforme a classe de ambulância, determinadas na Portaria MS Nº 2.048/02, a Resolução CFM Nº 1.671/03.

f) Motorista com CNH da Categoria correspondente à espécie de veículo em questão a espécie de ambulância está obrigada a possuir determinados equipamentos, conforme determinam a Portaria MS 2.048/02, Resolução CFM 1.671/03;

g) Obtenção de Alvará Sanitário específico para a Ambulância.

h) Documentações que aprova a aptidão para exercer as funções exigidas no atendimento médico de acordo as funções.

6. DO ENVIO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 As “PROPOSTAS COMERCIAIS” serão recebidas acompanhadas da documentação solicitada, dentro do período determinado no presente Ato Convocatório, devendo ser encaminhadas por e-mail.

6.2 Havendo a necessidade de qualquer esclarecimento para formatação da “PROPOSTA COMERCIAL”, as dúvidas poderão ser encaminhadas por escrito, para o e-mail compras@conservatoriodetatui.org.br . Os e-mails serão respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas, respeitando a data limite para esclarecimento das dúvidas.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados, cujo objeto social defina ser do ramo de atividades comprovadamente pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições para contratação e de habilitação constantes deste ato convocatório.

As Empresas deverão enviar à Sustenidos fotocópias legíveis dos seguintes documentos:

A - Cópia do Contrato Social ou última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP;

B - Proposta de prestação de serviços contendo apresentação da empresa, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los (seja em termos de região, quantidade de credenciados, etc.), e os preços praticados.

C- Cópia do CNPJ

D - Portfólio com cliente e referências

E - Certidão Negativa de Débitos Municipal

F - Certidão Negativa de Débitos Estadual

G - Certidão Negativa de Débito Federal Referente a Divida Ativa da União (CND Federal)

H - Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (CND INSS)

I - Certidão Negativa do FGTS

J - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista

K - Proposta comercial referente ao serviço que será prestado contendo condições de pagamento, prazo de entrega etc

L - Caso seja necessário, a Sustenidos solicitará documentos que comprove a experiência na prestação de serviços e qualidade de performance (mediante declarações de clientes/portfólios específicos e demais documentos que possam balizar tais critérios).

M - Mínimo de 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica

N - Cópia dos documentos pessoais do Representante Legal da empresa, juntamente com a Procuração ou documento que lhe confere poderes para contratar;

O - Declaração, assinada pela empresa ou por seu representante legal, que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei nº. 9.854, de 27.10.99, publicada no DOU de 28.10.99, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,

perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

P- Documento de registro do profissionais que prestarão os serviços.

Serão desclassificadas todas as empresas que encaminharem documentos e "PROPOSTA COMERCIAL" em desacordo com as exigências deste Ato Convocatório.

Os documentos entregues poderão ser originais ou cópias desde que estejam legíveis.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 A "PROPOSTA COMERCIAL" deverá ser entregue redigida, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas que alterem os seus termos, contendo Razão Social, CNPJ/MF, e endereço da empresa com CEP, número(s) de telefone(s) e e-mail, com folhas rubricadas e a última assinada e datada pelo Representante Legal da empresa.

8.2 Os participantes deverão indicar o prazo de validade da "PROPOSTA COMERCIAL", que não

poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da proposta, podendo ser prorrogada conforme anuência entre as partes.

8.3 A "PROPOSTA COMERCIAL" deverá conter uma tabela com valores para os serviços ços de ambulância basico pequenos e grandes volumes, que demonstre a formação do preço, devendo a totalização considerar custos diretos, indiretos, encargos e tributos relativos à prestação dos serviços.

8.4 Os dados bancários (Banco, Agência e Conta-Corrente) da Pessoa Jurídica deverão constar na "PROPOSTA COMERCIAL" para depósito dos pagamentos conforme disposto no presente Ato Convocatório.

8.5 As propostas deverão contes a descrilão clara e precisa do objeto do presente ato convocatório, bem como forma, condições de pagamento.

9. DO PRAZO PARA INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas de 10 de agosto à 21 de Agosto de 2023, das 08h30min às 12h 30min, e das 13h30min às 17h30min horas, mediante a entrega de todos os documentos acima elencados no item anterior.

10. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS

A seleção será realizada com base nos seguintes critérios:

10.1 Da primeira fase:

10.1.1 A primeira fase, que tem caráter eliminatório e não classificatório, levará em consideração UNICAMENTE a análise dos documentos fornecidos no período de credenciamento.

10.1.1.1 Preenchidas as condições para participação e credenciamento através da apresentação da documentação elencada nos itens 6 do presente ato convocatório será elaborada listagem das empresas que atenderam às condições para participar da presente seleção para Credenciamento.

10.1.1.2 Não atendidas às condições para participar da presente seleção, será desconsiderada a inscrição da empresa e disponibilizada a devolução dos documentos entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.2 Da segunda fase:

10.2.1 A segunda fase, que tem caráter meramente classificatório, terá os seguintes critérios de avaliação, nos termos abaixo:

10.2.1.1 Definição de melhor proposta de prestação de serviços;

10.2.1.2 Avaliação pela área solicitante dos serviços com a definição dos classificados;

10.2.1.3 Será divulgada no sítio da internet da Sustenidos a lista das empresas credenciadas, na ordem de classificação, obedecidos os critérios acima elencados.

11. VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

11.1 O contrato será firmado pelo período de 24 meses, o mesmo poderá ser rescindido mediante aviso prévio com 30 dias de antecedência, as empresas credenciadas somente iniciarão a prestação dos serviços após a assinatura do contrato.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 Serão consideradas desclassificadas as “PROPOSTAS COMERCIAIS” apresentadas que não atenderem as exigências do presente Ato Convocatório.

12.2 Não serão levadas em considerações vantagens ou desvantagens não previstas no Ato Convocatório bem como não serão admitidas correções de dados técnicos e financeiros após a entrega da “PROPOSTA COMERCIAL”, salvo equívoco ou omissão que não interfira no julgamento.

13. DOS RECURSOS

13.1 Do resultado da seleção caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do aviso eletrônico (e-mail), dirigido à Diretoria Administrativo-Financeira, que deverá ser devidamente protocolado no Núcleo de Compras.

13.2 Interposto o recurso, a Sustenidos terá até 15 (quinze) dias uteis para julgá-lo e comunicar a sua decisão às demais empresas participantes.

13.3 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Sustenidos entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 Os serviços serão iniciados somente após a assinatura do contrato por ambas as partes.

Fica assegurado à Sustenidos o direito de confirmar ou não a realização da contratação, de acordo com sua necessidade, conveniência, disponibilidade de recursos e outros fatores que possam interferir nessa decisão.

14.2 Será elaborado um contrato de prestação de serviço, o qual estabelecerá, com clareza e precisão, as condições para execução dos serviços. O documento será encaminhado por e-mail à empresa vencedora, para que seja validado até 48 (quarenta e oito) horas.

14.3 Para a assinatura do contrato, serão observadas as validades das certidões apresentadas e caso o prazo de alguma delas tenha expirado, esta deverá ser reapresentada com o prazo de validade vigente.

14.4 A omissão ou manifestação tardia da empresa vencedora, no tocante à aprovação da minuta contratual enviada pela Sustenidos, poderá acarretar a desclassificação da empresa e a convocação dos fornecedores remanescentes, a critério da Sustenidos.

14.5 Os vencedores serão convocados para assinar o contrato. A recusa injustificada em aceitar os termos da minuta contratual ou mesmo a omissão quanto à retirada do instrumento dentro do prazo estabelecido neste Ato Convocatório, caracterizarão o descumprimento total da obrigação assumida.

14.6 A Sustenidos designará um Gestor para o contrato, sendo este o responsável por acompanhar os serviços que serão prestados.

15. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1.Observar que durante a vigência contratual sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente ato convocatório;

15.2.Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

15.3.Solicitar formalmente por escrito (e-mail, Telefone, etc...) os locais para a prestação do serviço.

15.4 Alimentação, transporte e hospedagem por conta da empresa.

16. DA CONTRATADA

16.1 A CONTRATADA deverá cumprir com os dias, horários e locais indicados, mediante solicitação de serviço feito formalmente por escrito (e-mail).
16.2 Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente por escrito, de toda e qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, este fato deverá estar minuciosamente descrito, devidamente datado e assinado pelas partes (contratada/contratante);

16.3 Arcar com todas as despesas trabalhistas, previdenciárias, judiciais, indenizações seguros e outras de seus empregados ou propostos, para execução dos serviços:

16.4 Arcar com todas as despesas, taxas, seguros, tributos, emolumentos e outras incidentes ou que venham a incidir sobre os transportes;

16.5 Assumir todas as despesas e encargos provenientes de atraso de sua responsabilidade.

16.6 Fornecer a mão de obra necessária para execução dos serviços, realizando todas as atividades inerentes e exigidas.

16.7 O CONTRATANTE poderá solicitar quaisquer dos itens listados, conforme as especificações e dentro dos limites e quantitativos previstos neste edital.

16.8 Esse prazo poderá ser reduzido, conforme necessidade do CONTRATANTE.

16.9 Para recebimento de demandas e para entregas, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico e pela Internet (por e-mail e/ou chat) no horário comercial (de segunda a sexta-feira de 8:00 às 18:00h e sábado de 08:00 às 13:00h), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para o CONTRATANTE, por meio de contato indicado pela CONTRATADA.

16.10 Os profissionais deverá estar devidamente apresentável e uniformizado durante todo o período da prestação de serviço.

16.11 A CONTRATADA deverá atender de imediato, solicitação do CONTRATANTE quanto à substituição de empregado não qualificado ou entendido como inadequado para a prestação dos serviços.

17. DO CANCELAMENTO

17.1.Como padrão, o CONTRATANTE tem o prazo de 2 (dois) dias úteis, antes da data da prestação de serviços, para solicitação do cancelamento da mesma.

17.2 A solicitação de cancelamento da prestação de serviços deverá ser devidamente justificada.

17.3 Despesas já autorizadas pelo CONTRATANTE e já incorridas, cujos pagamentos não sejam passíveis de suspensão ou cancelamento, deverão ser pagas pelo CONTRATANTE.

18. DO PAGAMENTO

18.1 Os regimes de cobrança considerados para essa contratação serão com base na hora homem do percurso determinado pelo CONTRATANTE e no período da prestação do serviço.

18.2 O pagamento será realizado somente após aprovação da fatura por parte do CONTRATANTE.

18.3 Para fins de mensuração da hora total percorrida, a CONTRATADA deverá fornecer formulário para preenchimento dos valores indicados, no local de origem indicado na solicitação e no destino final, devidamente validados por um representante da CONTRATANTE.

18.4 O formulário deverá conter todas as horas e destinos, além do somatório total.

18.5 O gestor do contrato e/ou representante do CONTRATANTE deverá validar a hora percorrida, baseando-se no serviço realizado para o evento.

18.6 É de responsabilidade da CONTRATADA que a empresa esteja devidamente cadastrada nas instituições de controle do ramo de negócio.

19. PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 As empresas deverão apresentar o valor da hora do profissional.
19.2 As empresas deverão fornecer pessoas qualificadas para execução do serviço.
19.3 Somente serão realizados pagamentos pela prestação dos serviços mediante a apresentação de documento fiscal (Nota Fiscal/Fatura). Não serão admitidos Recibos ou depósito em conta corrente.
19.4 Não serão recebidas Notas Fiscais/Faturas emitidas ou entregues entre os dias 21 (vinte e um) a 31 (trinta e um) de qualquer mês, devendo as Notas Fiscais/Faturas relativas a esse período serem emitidas e entregues após o início do mês subsequente.
19.5 Os pagamentos somente ocorrerão nos dias 5 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco) de cada mês, desde que posteriores a apresentação e aceite das Notas Fiscais/Faturas.

19.6 Os valores mensais relativos à prestação de serviços pela empresa serão apurados e pagos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e o ateste desse documento pelo Gestor do Contrato.

19.7 Não serão admitidas Notas Fiscais/Faturas que discriminem despesas estranhas ao objeto da contratação.

19.8A empresa vencedora não poderá pleitear quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em sua “PROPOSTA COMERCIAL”.

19.9 Os serviços e quantitativos consistem apenas em referência do que poderá ser solicitado pelos órgãos e entidades, sendo que as quantidades contratadas serão definidas em função de cada demanda.

19.10 Na proposta comercial, deverão estar inclusos, e ficarão a cargo da empresa a ser CONTRATADA, todos os gastos relativos a hospedagem, traslado e demais despesas inerentes do profissional conforme a necessidade no momento da prestação de serviço.

19.11Também não caberá cobrança em separado pela CONTRATADA de tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do fornecimento, objeto do presente ato convocatório.

20. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 O atraso injustificado para início dos trabalhos ou a sua execução/inexecução, total ou parcial, poderão acarretar, a critério da contratante, a rescisão do presente instrumento, sujeitando-se a contratada ao pagamento de multa de 10% sobre o valor total da avença, além das perdas e danos eventualmente ocasionados.

21. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS DO SERVIÇO

21.1 A empresa contratada na realização dos serviços deverá obrigar-se a:

Manter sigilo sobre dados, informações que vier a receber da Sustenidos, não podendo os utilizar para finalidade diversa da prevista neste contrato, sob pena de vir a ser responsabilizada nas esferas competentes;

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Fica assegurado à Sustenidos, sem que caiba aos participantes qualquer indenização:

22.2 Prorrogar o prazo do presente Ato Convocatório para recebimento de propostas, dando conhecimento aos interessados;

22.3 Cancelar, no todo ou em parte, o presente Ato Convocatório, dando ciência aos interessados;

22.4 As empresas deverão responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes desta prestação de serviços;

22.5 As empresas deverão assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá- los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Sustenidos.

22.6 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Sustenidos, nem poderá onerar o objeto do presente Ato Convocatório, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o a Sustenidos Organização Social de Cultura;

22.7 Os casos omissos relativos ao presente Ato Convocatório serão resolvidos pela Diretoria Administrativa Financeira, ouvidas as áreas competentes.

Tatuí, 10 de Agosto de 2023

Sustenidos Organização Social de Cultura

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

A/C - SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURAL

REFERENTE A DIVULGAÇÃO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS DE ATENDIMENTO BÁSICO

A empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ **(CNPJ)**, **com sede na (ENDEREÇO COMPLETO)**, vem através de seu representante, apresentar a proposta comercial ref. a divulgação acima citado, realizada no **dia XX/XX/2023.**

Inscrições: CNPJ.: IE.:	Dados Bancários: Banco.: Ag.: C/C.:	Contatos: Telefone: E-mail:

01 Descriminar o valor do serviço considerando eventos de 90 minutos com todos os amparatos que acompanha a ambulância mais profissionais que compõe o seviço. (básica)

R$_____

02 Descriminar o valor do serviço considerando eventos de 90 minutos com todos os amparatos que acompanha a ambulância mais profissionais que compõe o seviço. (UTI)

R$_____

04 Descriminar o valor do serviço considerando eventos de 90 minutos com todos os amparatos que acompanha a ambulância mais profissionais que compõe o seviço. (básica) Valor por KM para eventos externos

R$_____

05 Descriminar o valor do serviço considerando eventos de 90 minutos com todos os amparatos

que acompanha a ambulância mais profissionais que compõe o seviço. (UTI) Valor por KM para eventos externos

R$_____

Validade da Proposta:

Prazo de Pagamento:

Condições de Pagamentos: ( ) Boleto Bancário - ( ) Depósito Bancário

_____

Nome e assinatura do representante legal

Local e data